ASSINADO POR 14 PESSOAS: JEFERSON FERNANDO FERRARI, GABRIELA LIA DEITOS, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, MAICON

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro-CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 - M.C.A.

PREGÃO Nº 35/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. LAURINDO SPEROTTO, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa JF Materiais e Serviços Ltda, CNPJ: 20.105.207/0001-38, com sede na RUA CURITIBA, nº 1479, Bairro CENTRO, Município de Céu Azul – PR, representada pelo Sr. Jeferson **Fernando Ferrari** CPF: 066.227.019-38, Telefone: **(45)** 99966-9250. E-mail: jfmateriaisdeconstrucao@yahoo.com; Doravante denominado Fornecedor.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses); conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 35/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO **ORCAMENTÁRIA**

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

N^o	N^o	Qtde	Uni.	Descrição do produto	marca	Preço	Preço
Lote	Item					Unitário	Total do
							Item
1	1	23,0	PCT	abraçadeira branca de nylon 200 x 3,6 mm - com 100 unidades	MISTER	9,7000	223,10
2	1	25,0	PCT	Abraçadeira branca de nylon 250 x 4,8 mm com 100 unidades	MISTER	13,5000	337,50
7	1	40,0	MT	Acabamento para válvula hidra	DOCOL	35,0000	1.400,00
9	1	3,0	Uni	Alicate com cabo emborrachado "8"	NACIONAL	17,7000	53,10
12	1	1,0	Uni	Alicate de pressão	NACIONAL	40,0000	40,00
18	1	9,0	Uni	Arco para serra de cortar ferro	NACIONAL	16,2000	145,80
28	1	104,0	Uni	Assento sanitário convencional formato redondo	ALUMASA	20,5000	2.132,00
29	1	10,0	Uni	Balde metálico para concreto com alça MISTER 22,8000 capacidade 10 lt		228,00	
30	1	10,0	Uni	Balde para concreto com alça, capacidade 12 litros, com encaixe para mão na parte inferior, com marcação interna para medição do material, em polipropileno	MISTER	9,2200	92,20



Assinado por 14 pessoas: JEFERSON FERNANDO FERRARI, GABRIELA LIA DEITOS, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, MAICON EDUARDO ADEMIR MARTELLI, JOÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

33	1	3,0	Uni	Barra roscada 1/4	MISTER	5,5000	16,50
36	1	20,0	Uni	Batente com vista para porta 0,80 ou 0,70 MADEPOR		145,0000	2.900,00
				mts x 2,10 mts			
37	1	65,0	Uni	Borracha de silicone tubo com 280 grs	NACIONAL	14,3900	935,35
39	1	15,0	Uni	Broca 12 mm encaixe rápido para concreto	IRWIN	21,6000	324,00
		1= 0		- comp. de corte 160 mm		4,1000	
40	1	17,0	Uni		1		69,70
42	1	12,0	Uni	Broca 8 mm encaixe rápido para concreto - comp. de corte 160 mm	IRWIN	17,0000	204,00
44	1	2,0	Uni	Broca de aço alvenaria 30 mm - serra copo	MISTER	66,0000	132,00
45	1	2,0	Uni	Broca de aço alvenaria 40 mm - serra copo	MISTER	70,0000	140,00
46	1	2,0	Uni	Broca de aço alvenaria 53 mm - serra copo	MISTER	75,0000	150,00
47	1	17,0	Uni	Broca de ferro 8 mm	IRWIN	12,0000	204,00
51	1	17,0	Uni	Broca para ferro de 10 mm	IRWIN	20,0000	340,00
66	1	10,0	Uni	Cabo para pá	NACIONAL	10,0000	100,00
68	1	29,0	Uni	Cadeado 20 mm	STAM	11,3000	327,70
71	1	24,0	Uni	Cadeado 35mm	STAM	21,0000	504,00
72	1	24,0	Uni	Cadeado 45 mm	STAM	26,0000	624,00
73	1	27,0	Uni	Cadeado 60mm	STAM	34,0000	918,00
74	1	9,0	Uni	Caixa d'água em fibra com tampa	BAKOFTEC	600,0000	5.400,00
' '	•	,,,	Cin	capacidade 1000 litros	Brintor TEC	000,0000	2.100,00
76	1	3,0	Uni	Caixa de água - capacidade de 15.000	FIBRAOESTE	7.250,0000	21.750,00
				litros com tampa - Politileno modelo			
				tanque - Normas técnicas: Reservatórios			
				fabricados conforme norma NBR 13210 da			
				ABNT. Procedimentos de instalação			
				conforme norma NBR 5626 da ABNT -			
77	1	05.0	TT.	Garantia mínima de 6 meses	ATTMACA	27.5000	2 227 50
77	1	85,0	Uni	Caixa de descarga externa, capacidade volumétrica 9 litros, com normas de	ALUMASA	27,5000	2.337,50
				referência ABNT NBR 15491 e ABNT			
				NBR 5626 e que contenham itens de			
				reposição como acoplamento do tubo de			
				descarga e borracha de vedação			
78	1	8,0	Uni	Caixa de gordura sifonada 40 x 40	PORTAL	100,0000	800,00
				concreto			
79	1	6,0	Uni	Caixa de inspeção em concreto com		45,0000	270,00
				dimensões de 0,30 cm de largura 0,30 cm			
				de altura e 0,30 cm de profundidade			#20 00
83	1	80,0	Uni	Cal líquido c/ 1 lt	NACIONAL	7,2500	580,00
89	1	70,0	BR	Cano 20 mm - Barra 6 mt	KRONA	15,6000	1.092,00
91	1	44,0	BR	Cano 50 mm - Barra 6 metros	KRONA	50,0000	2.200,00
92 98	1	60,0	BR	Cano 50 mm - Barra de 6 metros - soldável	KRONA	63,0000	3.780,00
98	1	15,0	Uni	Cantoneira mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadas 25 cm	ATOPY	6,0000	90,00
101	1	35,0	Uni	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto	KRONA	7,0000	245,00
102	1	5,0	Uni	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto	KRONA	19,0000	95,00
103	1	5,0	Uni	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	KRONA	1,5000	7,50
103	1	5,0	Uni	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	KRONA	3,0000	15,00
108	1	10,0	Uni	Cap 32 mm - soldável	KRONA	2,5000	25,00
113	1	5,0	Uni			700,00	
			1	caçamba em chapa de metal		,5000	, 55,00
127	1	13,0	Uni	Cola de contato, composição base de	CASCOLA	18,3000	237,90
				solvente para colagens de piso			Í
				emborrachados, - Lata com 340 Grs			
128	1	54,0	TB	Cola para cano tubo pequeno 17 g	KRONA	1,5000	81,00
147	1	25,0	Uni	Disco de policorte 7"	NACIONAL	8,0000	200,00

Assinado por 14 pessoas: JEFERSON FERNANDO FERRARI, GABRIELA LIA DEITOS, DANILO LAZAROTTO JUNIOR, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, MAICON EDUARDO ADEMIR MARTELLI, JOÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

151	1	30,0	PAR	Dobradiça 3"	NACIONAL	4,0000	120,00
152	1	10,0	KG	Eletrodo de solda elétrica 2,5mm	ATOPY	22,0000	220,00
157	1	15,0	Uni	Engate flexível 1/2 x 60cm	KRONA	6,5000	97,50
158	1	30,0	Uni	Engate rápido para mangueira de jardim 1/2 polegada	TRAMONTINA	2,6000	78,00
161	1	2,0	Uni	Engraxadeira manual 500 gr	NACIONAL	65,0000	130,00
162	1	7,0	Uni	Enrolador de mangueira móvel, com duas rodas, com capacidade mínima para mangueira 3/4" de 25 metros em polopropileno e tubo de alumínio	ZOE	125,0000	875,00
166	1	16,0	Uni	Escada de abrir com 7 degraus em alumínio	REAL	175,0000	2.800,00
167	1	13,0	Uni	Escada de alumínio 9 degraus	REAL	460,0000	5.980,00
168	1	3,0	Uni	Escada extensiva 12 degraus	REAL	600,0000	1.800,00
172	1	65,0	Uni	Espude para vaso sanitário em borracha	NACIONAL	3,6000	234,00
173	1	30,0	Uni	Espuma expansiva de poliuretano lata com 500 ml	SAO GRABRIEL	17,1700	515,10
174	1	10,0	Uni	Facão 16 polegadas	ATOPY	20,0000	200,00
176	1	47,0	Uni	Fechadura externa para porta de aço e metal	SOPRANO	51,0000	2.397,00
177	1	37,0	Uni	Fachadura externa para porta de ferro	SOPRANO	60,0000	2.220,00
187	1	21,0	RL	Fio sólido 2,5 mm rolo com 100 metros	LIG CABOS	185,0000	3.885,00
189	1	40,0	Uni	Fita Manta Asfáltica adesiva 20 cm x 10 M	USAFLEX	37,0000	1.480,00
191	1	98,0	RL	Fita zebrada plástica para demarcação não adesiva c/ impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente, largura mínima 70 mm, rolo de 200 mts	NACIONAL	11,7500	1.151,50
192	1	20,0	Uni	Fixador cal 150 ml	MISTER	1,5000	30,00
194	1	12,0	Uni	Flange 25 mm	KRONA	10,0000	120,00
211	1	14,0	Uni	<u>*</u>		11,0000	154,00
218	1	50,0	Uni	Joelho 20 mm soldável e com rosca para KRONA 2,0 torneira		2,0000	100,00
230	1	1,0	KIT	Kit serra copo de aço - 5 peças MISTER 20,000		20,0000	20,00
233	1	19,0	Uni	Lâmina de serra para cortar ferro - marca MISTER 8,2000 nacional		8,2000	155,80
236	1	12,0	Uni	Lima para enxada - chata	NACIONAL	15,0000	180,00
239	1	60,0	Uni			15,0000	900,00
240	1	4,0	RL	LONA 6 x 100 metros - 200 MICRAS (600 M²)	LONAX	1.147,0000	4.588,00
241	1	4,0	RL	LONA 8 X 100 metros = 200 MICRAS (800 M ²)	LONAX	1.250,0000	5.000,00
243	1	62,0	M2			1,9500	120,90
261	1	36,0	Uni	Luva de correr 60 mm para cano de água	KRONA	32,5000	1.170,00
262	1	36,0	Uni	Luva de correr para cano de água 40 mm	KRONA	22,0000	792,00
263	1	36,0	Uni	Luva de correr para cano de água 50 mm	·		1.170,00
267	1	37,0	Uni	Luva de redução soldável de água fria 32 x 25	KRONA	1,4000	51,80
270	1	380,0	MT	Mangueira 1 1/4"X3MM preta	POLYANA	5,2500	1.995,00
272	1	70,0	MT	mangueira 1/2x1,5mm preta	POLYANA	1,0000	70,00
273	1	70,0	MT	Mangueira 1/2x2.0mm preta	POLYANA	1,4000	98,00
276	1	20,0	MT	Mangueira corungada 3/4	POLYANA	1,9000	38,00
283	1	50,0	MT	mangueira preta 1"X3mm	POLYANA	2,9900	149,50
284	1	50,0	MT	Mangueira preta 3/4 x3	POLYANA	2,3400	117,00
293	1	10,0	Uni	manta líquida impermeabilizante balde 18 Kg	SIKA	300,0000	3.000,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

298	1	3,0	Uni	Marreta com cabo 5 Kg	NACIONAL	165,0000	495,00	
304	1	5,0	Uni	Pá com cabo nº 2	NACIONAL	50,0000	250,00	
306	1	4,0	Uni	Pá redonda com cabo NACIONAL 32,5000		130,00		
330	1	40,0	Uni	Pé de cabra grande	NACIONAL 32,0000 1		1.280,00	
337	1	2,0	Uni	PICARETA COM CABO	NACIONAL	80,0000	160,00	
338	1	20,0	Uni	Pincel 2" para pintura	ROMA	3,4000	68,00	
340	1	1,0	Uni	Pistola de passar ar	1 1		13,50	
349	1	17,0	Uni	Porta de madeira interna 0,70 x 2,10 metro ou 0,80 x 2,10 metro	MADEFOR	100,0000 1.700,0		
350	1	12,0	Uni	Porta Lisa 60x2,10	MADEFOR	100,0000	1.200,00	
351	1	12,0	Uni	porta lisa 70x2,10	MADEFOR	100,0000	1.200,00	
352	1	12,0	Uni	Porta lisa 80x2,10	MADEFOR	100,0000	1.200,00	
353	1	4,0	Uni	Porta sanfonada branca - medidas 0,60 X 2,10	BELPLAST	103,0000	412,00	
354	1	4,0	Uni	Porta sanfonada branca - medidas 0,70 X 2,10	BELPLAST	105,0000	420,00	
355	1	4,0	Uni	Porta sanfonada branca - medidas 0,80 X 2,10	BELPLAST	120,0000	480,00	
356	1	4,0	Uni	Porta sanfonada branca - medidas 0,90 X 2,10	BELPLAST	170,0000	680,00	
358	1	102,0	Uni	prancha de madeira de eucalipto (cerne) de 1ª com as seguintes dimensões 6cm x 30 cm x 4,50 metros	MADEPAR	209,0000 21.318,00		
360	1	18,0	KG	Prego 12x12	GERDAU	14,0000	252,00	
361	1	15,0	KG	Prego 13x15	GERDAU	14,0000	210,00	
367	1	25,0	KG	Prego 17x27	GERDAU	13,0000	325,00	
376	1	2,0	Uni	Rebitadeira de pressão	ATOPY	30,0000	60,00	
388	1	25,0	Uni	Registro gaveta metal 3/4	NACIONAL	40,0000	1.000,00	
389	1	25,0	Uni	Registro pressão metal 3/4	NACIONAL	40,0000	1.000,00	
393	1	50,0	PÇ	,Reparo de válvula de descarga 1 1/2 baixa pressão	BLUKIT	50,0000	2.500,00	
407	1	76,0	Uni	Spray anti-ferrugem	NACIONALUB	7,0000	532,00	
409	1	15,0	Uni	Suporte para rolo de papel higiênico em PVC	NACIONAL	2,0000	30,00	
412	1	10,0	Uni	Talhadeira 25 cm	NACIONAL	13,5000	135,00	
458	1	76,0	Uni	Torneira 20 mm e 25 mm	HERC	2,0000	152,00	
460	1	55,0	Uni	Torneira de jardim em plástico resistente com bico para mangueira cor preta 20 mm	HERC	2,0000	110,00	
461	1	21,0	Uni	Torneira de metal para máquina de lavar com 3 saídas	MARCHESAN	75,0000	1.575,00	
464	1	50,0	Uni	Torneira para pia de cozinha, com bica móvel 360°, longa para pia de cozinha, sistema de acionamento rotativo em metal de alta resistência a corrosão e riscos	MARCHESAN	60,0000	60,0000 3.000,00	
466	1	11,0	Uni	Trena 5 m	MISTER	15,0000	165,00	
469	1	24,0	Uni	Tubo de cola com pincel 175 gramas	KRONA	13,0000	312,00	
470	1	9,0	Uni	Tubo de descida para caixa de descarga externa em PVC com curva	KRONA	20,0000	180,00	
476	1	9,0	Uni	Válvula / registro de gás de cozinha	NACIONAL	32,0000	288,00	
478	1	19,0	Uni	Válvula hidra	DOCOL	180,0000	3.420,00	
479	1	15,0	Uni	Vaso sanitário com caixa acoplada cor branca, formato redondo	SANTA CLARA	427,0000	6.405,00	
480	1	20,0	Uni	Vaso sanitário convencional cor branco	SANTA	220,0000	4.400,00	

CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **2.2.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.
- **2.3.** Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de R\$ 153.707,45 (cento e cinquenta e três mil setecentos e sete reais e quarenta e cinco centavos);
- **2.4.** As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presenta Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

- **3.1. Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.
- **3.2. Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul PR CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras,** no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.
- 3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:
- **3.3.1.** Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas.
- **3.3.2.** O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.
- **3.3.3.** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.3.4.** Todo produto que mesmo atendendo a marca cotada apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;
- **3.3.5.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo 1 do edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.
- **3.3.6.** Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades



CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- **4.2.** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3.** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo **o período de 03 de agosto de 2023 a 02 de agosto de 2024.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- **6.1.** Compete a Administração Municipal:
 - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
 - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;
- **6.2.** Compete ao Fornecedor:
 - a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 35/2023.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
 - c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 35/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
 - d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
 - e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
 - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
 - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **7.2.** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.



CEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **7.2.1.** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- **7.3.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
- I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia:
- I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
- I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
- I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
 - I.5 no caso de reincidência:
 - I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
 - I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
 - I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
 - I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
 - a) Fraude na execução do objeto registrado;
 - b) Comportamento inidôneo;
 - c) Cometimento de fraude fiscal;
- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- **8.2.** A partir do 6° (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
- **8.3.** O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- **8.3.1.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **8.4.** A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.
- **8.5.** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



GEU AZUL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 35/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2 - Fica designado o Senhor Darci Alves, como gestor da Ata de Registro de Preços. A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 03 de agosto de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

JEFERSON FERNANDO FERRARI JF Materiais e Serviços Ltda Fornecedor

DARCI ALVES

Gestor da Ata de Registro de Preços

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

isoms du lita de l'essiste de l'ingos.					
Ademir Cornelio Martelli	Secretaria de Administração				
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente				
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser				
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes				
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças				
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde				
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação				
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura				
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico				
Lauren Ane Dalmás Cereza	Secretaria de Planejamento				
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8A40-399C-D412-FB86

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JF MATERIAIS E SERVICOS LTDA (CNPJ 20.105.207/0001-38) VIA PORTADOR JEFERSON FERNANDO FERRARI (CPF 066.XXX.XXX-38) em 03/08/2023 13:53:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ GABRIELA LIA DEITOS (CPF 937.XXX.XXX-20) em 03/08/2023 14:54:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DANILO LAZAROTTO JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-51) em 03/08/2023 15:04:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 03/08/2023 15:20:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 03/08/2023 15:21:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ADEMIR MARTELLI (CPF 550.XXX.XXX-53) em 03/08/2023 15:30:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 03/08/2023 15:35:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 03/08/2023 16:01:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 03/08/2023 16:22:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LAUREN ANE DALMÁS CEREZA (CPF 068.XXX.XXX-02) em 03/08/2023 16:32:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 03/08/2023 17:00:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MOISES SOARES COELHO (CPF 510.XXX.XXX-53) em 03/08/2023 18:31:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 04/08/2023 07:40:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DARCI ALVES (CPF 809.XXX.XXX-25) em 04/08/2023 11:37:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/8A40-399C-D412-FB86